



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.049, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.916/2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.916, de 18 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.”
.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2017


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal